



LEI Nº 656/2001

Define sistema de pagamento da Dívida Ativa, prorroga prazo de pagamento do IPTU e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Córrego Novo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

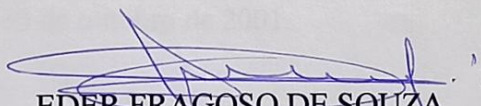
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), bem como a dívida ativa dele decorrente com nova data de vencimento para 30 de outubro de 2001.

Art. 2º- Os contribuintes poderão optar pelo parcelamento do IPTU e da dívida ativa em até 03 (três) parcelas com vencimentos em 15/10, 15/11,15/12 com valores nunca inferiores a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 3º - Fica definido um desconto de 80 % (oitenta por cento) para pagamento da dívida ativa para todos os proprietários de bens imóveis da zona urbana de Córrego Novo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Córrego Novo, 25 de setembro de 2001.


EDER FRAGOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL